

publicada em
22/12/2020



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES.

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.599/2020 =

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de Pedro Prúcoli e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Sandro de Oliveira Prúcoli)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

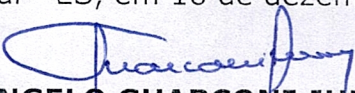
Art. 1º. - A Rua Projetada, localizada no Distrito de São Pedro do Itabapona, Mimoso do Sul/ES que abaixo se refere, cuja contorna as pedras pé de moleque, a qual se inicia na Avenida São Pedro ao lado da residência do Senhor Sandro de Oliveira Prúcoli indo em direção ao Centro, chegando até a Rua que hoje se encontra calçada, que ultrapassa a rua de acesso ao cemitério local, passa a denominar-se “**Pedro Prúcoli**”, conforme planta anexa.

Art. 2º. - A denominação de “**Pedro Prúcoli**” a Rua em comento se dá em razão do mesmo ter sido proprietário de parte da área em que a rua tem seu trajeto e de sua pessoa ter sido um cidadão de grande relevância para o Distrito de São Pedro do Itabapona onde edificou seu nome e de sua família.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de dezembro de 2020.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES.

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “PEDRO PRÚCOLI”.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de dezembro de 2020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

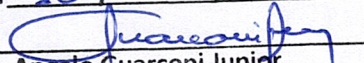
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.599/2020 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.599/2020** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 18 / 12 / 2020


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de Pedro Prúcoli e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Sandro de Oliveira Prúcoli)

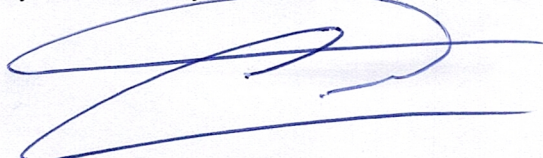
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada, localizada no Distrito de São Pedro do Itabapona, Mimoso do Sul/ES que abaixo se refere, cuja contorna as pedras pé de moleque, a qual se inicia na Avenida São Pedro ao lado da residência do Senhor Sandro de Oliveira Prúcoli indo em direção ao Centro, chegando até a Rua que hoje se encontra calçada, que ultrapassa a rua de acesso ao cemitério local, passa a denominar-se “**Pedro Prúcoli**”, conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de “**Pedro Prúcoli**” a Rua em comento se dá em razão do mesmo ter sido proprietário de parte da área em que a rua tem seu trajeto e de sua pessoa ter sido um cidadão de grande relevância para o Distrito de São Pedro do Itabapona onde edificou seu nome e de sua família.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de dezembro de 2020.

Sebastião Renato Cabral

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “PEDRO PRÚCOLI”.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de dezembro de 2020.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

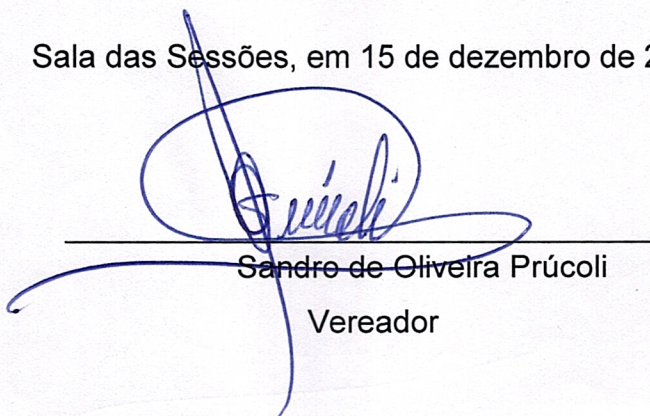


CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

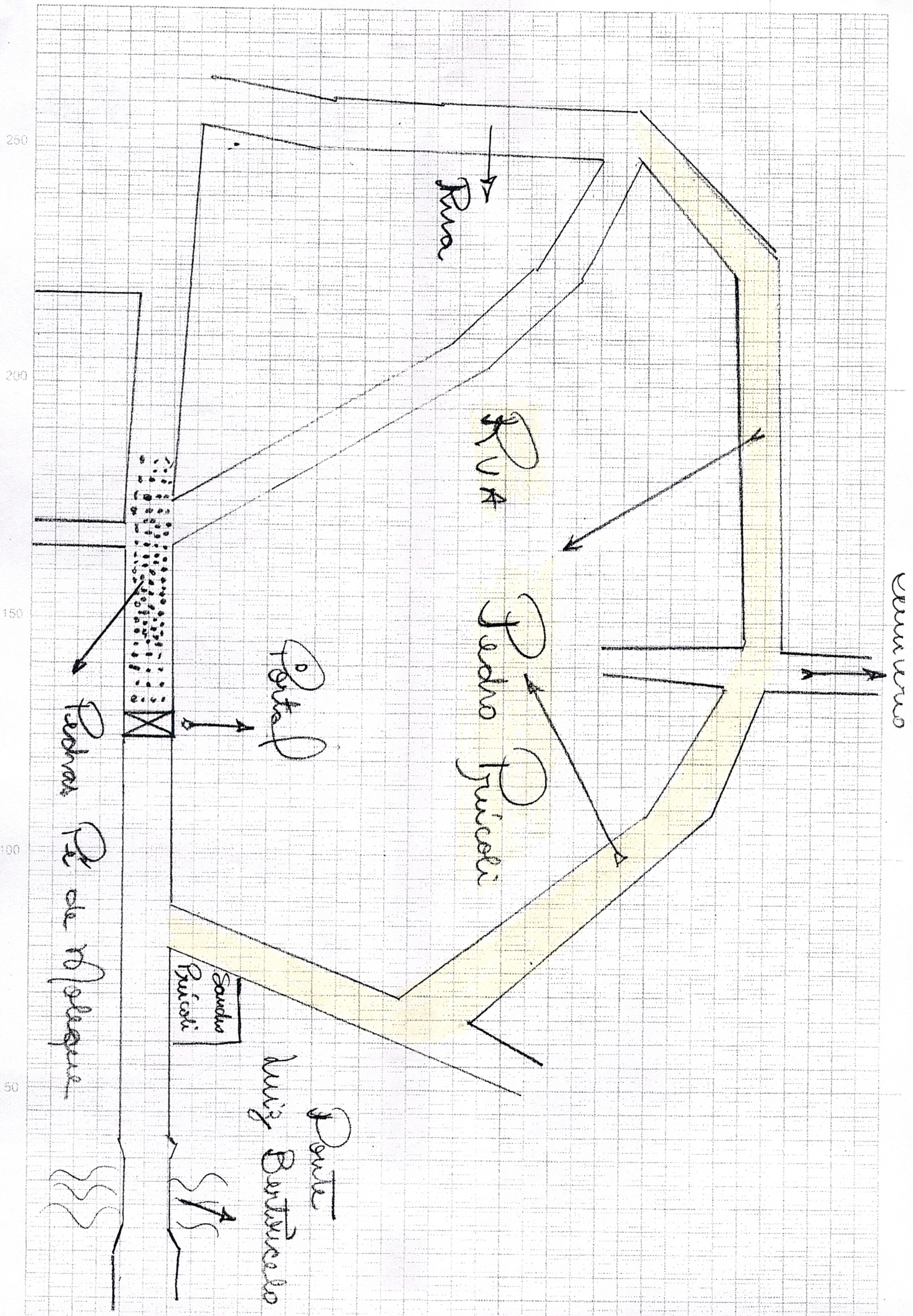
Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “PEDRO PRÚCOLI”.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2020.



Sandro de Oliveira Prúcoli
Vereador



REPU



BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo
Comarca de Armução do Sul
Município de Armução do Sul
Distrito de Armução do Sul

REGISTRO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
VALTER RIBEIRO DE CAMPOS
Tabellão e Oficial do Reg. Civil
TITULAR
EDUARDO ZIGONI CAMPOS
Substituto
Armução do Sul - E. E. Santo

Valter Ribeiro de Campos

Oficial Titular do Registro Civil

Valter Ribeiro de Campos
Tabellão e Oficial do Reg. Civil
Wavy

ÓBITO Nº 2599

CERTIFICO que às fls. 153 v do livro nº 0-22 do Registro de ÓBITOS, foi lavrado hoje o assento de Pedro Pricoli

falecido a 25 de Novembro (11) de 1996

às 07.45 horas, em Hospital Apóstolo Pedro desta cidade de Armução do Sul, ES

do sexo Masculino de cor branca profissão Aposentado

natural de Armução do Sul, Espírito Santo

residente e domiciliado A rua Siqueira Campos, 175, nesta cidade.

com 83 (oitenta e três) anos de idade, estado civil Casado

filho de Luiz Pricoli, falecido

profissão _____ natural de _____

residente _____

e de Dona Sumpta Melloni, falecida

de profissão _____ natural de _____

residente _____

Foi declarante Sebastião Sérgio Sobreira Pricoli

sendo o atestado de óbito firmado por D. Mário Guaconi Venturini

que deu como causa da morte Insuficiência Car-

diaca Miocardiopatia e o sepultamento feito no cemitério de Armução do Sul, ES

Observações: Não deixou heres, era eleito deixou 10 (de
filhos maiores, Casado que era com D.ª Maria Ceiza Sobreira
Pricoli.

O referido é verdade e dou fé.

Armução do Sul 25 de Novembro (11) de 1996

Valter Ribeiro de Campos
Oficial
Tabellão e Oficial do Reg. Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 056/2020.

INTERESSADO: Excelentíssimo Senhor Vereador SANDRO DE OLIVEIRA PRÚCOLI.

EMENTA: “Dá denominação a logradouro público com o nome de PEDRO PRÚCOLI e dá outras providências.”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 056/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador que o subscreve, versa a respeito da denominação da Rua localizada no Distrito de São Pedro do Itabapoana, que contorna as pedras “pé de moleque”, a qual se inicia na Avenida São Pedro ao lado da residência do Senhor Sandro de Oliveira Prúcoli indo em direção ao centro, chegando até a rua que hoje se encontra calçada, que ultrapassa a rua de acesso ao cemitério local, que com o advento dessa lei, passará a denominar-se “PEDRO PRÚCOLI”, conforme plantas constantes do processo legislativo.

Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

PARECER DO RELATOR:

Como cediço, o artigo 30, inciso I da Constituição Federal outorga competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa feita, não restam dúvidas que o Município é competente para legislar sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo


Por sua vez, a Câmara Municipal pode dar início a projeto lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 056/2020.

PARECER: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 056/2020, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

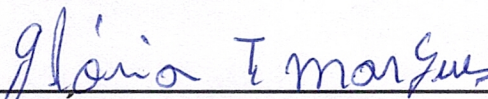
Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2020.



SANDRO DE OLIVEIRA PRUCOLI
Vereador Presidente



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Vereador Relator



GLÓRIA TORRES MARQUES
Vereadora Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 056/2020

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de Pedro Prúcoli e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Sandro de Oliveira Prúcoli)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada, localizada no Distrito de São Pedro do Itabapona, Mimoso do Sul/ES que abaixo se refere, cuja contorna as pedras pé de moleque, a qual se inicia na Avenida São Pedro ao lado da residência do Senhor Sandro de Oliveira Prúcoli indo em direção ao Centro, chegando até a Rua que hoje se encontra calçada, que ultrapassa a rua de acesso ao cemitério local, passa a denominar-se “**Pedro Prúcoli**”, conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de “**Pedro Prúcoli**” a Rua em comento se dá em razão do mesmo ter sido proprietário de parte da área em que a rua tem seu trajeto e de sua pessoa ter sido um cidadão de grande relevância para o Distrito de São Pedro do Itabapona onde edificou seu nome e de sua família.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2020.


Sandro de Oliveira Prúcoli

Vereador